



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

A União, representada pela Universidade Federal do Piauí, torna público por intermédio do (a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pelo Ato de Reitoria nº 1389/12, de 14 de Novembro de 2012, que realizará licitação para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA - tipo menor preço por item e global por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado), Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 01/07/2013

HORÁRIO: 09:00:00 h (Horário de Brasília - DF)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

UASG: 154048 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação, de forma contínua, de empresa especializada no fornecimento de pneus e serviços de montagem, alinhamento, cambagem, balanceamento, geometria e Borracharia para atender a demanda da frota de veículos oficiais da Universidade Federal do Piauí, de acordo com as especificações neste edital e no Termo de Referência.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II Orçamento Estimado
ANEXO III - Modelo da Proposta
ANEXO IV - Minuta do Contrato

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

- 2.1.2 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 02, de 2010.
- 2.1.3 não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.1.4 empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte desde que comprove tal condição por meio de registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 2.1.5 não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como impedido de licitar e de contratar com a União.
- 2.1.6 atendam as condições contidas nas declarações de Inexistência de Fatos Impeditivos, do Trabalho do Menor de dezoito anos (Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002) e de Elaboração Independente de Proposta, essas declarações serão confirmadas no site do [comprasnet](http://comprasnet.gov.br).

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no site: www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) Pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (art. 3 do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (art. 3, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (art. 3, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal do Piauí, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 3, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).



4. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado, (**Anexo I** do Edital), e o preço com valores unitários e totais, até a data e hora prevista para **abertura da sessão no preâmbulo deste edital**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.3 O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.4 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.5 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital (art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.8 Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, no prazo máximo estabelecido pelo pregoeiro, contado a partir do encerramento da etapa de lances, com o preço unitário e total atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á mediante envio imediato da proposta de preços e documentação para no Menu "Anexar" no **COMPASNET** ou por meio eletrônico cpl@ufpi.edu.br, com posterior encaminhamento do original (via Sedex) ou cópia autenticada no prazo estabelecido acima.
- 4.9 A Proposta (referida no 4.8) deverá apresentar as seguintes condições:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

4

- 4.9.1 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.9.2 todas as especificações do produto ofertado deverão estar de acordo com as constantes do Anexo I do Edital, inclusive marca e/ou fabricante;
- 4.9.3 prazos de entrega e de garantia, observados os exigidos no Anexo I do Edital;
- 4.9.4 correio eletrônico, número de telefone e fax, para realização dos chamados, durante a vigência da Ata;
- 4.9.5 preço unitário e total do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando a quantidade constante do Anexo I do presente Edital;
- 4.9.5.1 nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação;
- 4.9.5.2 o preço máximo unitário admissível será o constante no Anexo I do Edital, em conformidade com o inciso III, do art. 9, do Decreto nº 3.931/2001.
- 4.10 A proposta de preços poderá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- 4.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.12 Declarar se a empresa enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte com base na Lei Complementar nº 123/06, se for o caso.
- 4.13 Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1** A partir da data e horário previsto no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o subitem 4.11, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 127/2012**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U. de 1º de junho de 2005.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

5

- 6.1 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).
- 6.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
 - 6.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 6.10 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.12 Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.009998/12-72
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

- 6.12.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 6.12.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.12.3 o(a) Pregoeiro(a) solicitará documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.13 Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, de imediato, a proposta de preços com os respectivos valores constantes da planilha de formação de custos readequados ao lance vencedor e a documentação através do **Fax (86) 3215-5924 ou e-mail: cpl@Ufpiedu.br**, (§ 6º, art. 25 do Decreto nº 5.450/2005)
- 6.14.1 o encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas.
- 6.14.2 os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.
- 6.15 Concluída a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos:
- 7.1.1 o julgamento será realizado pelo **menor preço por item**, sendo aceito somente duas casas decimais, com o valor unitário exato, para se evitar dízimas.
- 7.2 Analisadas as propostas, as amostras e à aceitabilidade dos preços obtidos o(a) Pregoeiro(a) divulgará o Resultado de Julgamento da Proposta.
- 7.3 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.4 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4.1 a negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5 No julgamento da habilitação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação dos licitantes vencedores será verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, após a análise, julgamento e aceitabilidade da Proposta.

8.1.1 Constatada a irregularidade no SICAF, a(s) licitante(s) deverá (ao) apresentar a documentação pertinente ao Pregoeiro, de acordo com o contido no subitem 8.9.2 da IN/MARE nº 5/95.

8.2 Devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo materiais compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;

8.2.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão de até 30 (trinta) dias da abertura da licitação;

8.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei 12.440 de 07 de Julho de 2011);

8.2.4 Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

8.2.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.2.3, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do somatório dos valores estimados dos itens a serem contratados, de cada licitante específico, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.



8.2.3.2 Declaração da empresa vencedora para a execução dos serviços e fornecimento dos pneus para os itens de de que a mesma possui corpo técnico responsável por qualquer tipo de garantia com atendimento de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

- 8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 8.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.6 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao **item 8** deste Edital.
- 8.7 As empresas detentoras dos menores lances deverão encaminhar junto com a documentação, contrato consolidado Registrado na Junta Comercial, identidade e CPF, se for o caso, procuração, todos devidamente autenticados, para fins contratuais.

9. DA AMOSTRA

- 9.1 A primeira colocada na fase de lances, caso haja a solicitação do (a) Pregoeiro (a), deverá apresentar amostra do item para o qual foi classificada, no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, a contar do comunicado oficial do Pregoeiro (a).
- 9.2 A amostra será analisada considerando as especificações do presente termo de referência e se a qualidade do produto atende o padrão UFPI.
- 9.3 A amostra deverá ser entregue diretamente no Almoxarifado da UFPI, localizado no Campus Ministro Petrônio Portela, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, de Segunda a Sexta-feira, em Teresina/PI.
- 9.4 A Área Técnica procederá à análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do presente termo de referência.
- 9.5. O teste a ser realizado aferirá a qualidade do item cotado, observados os critérios estabelecidos no presente termo de referência.
- 9.6. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante.



- 9.7. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.
- 9.8. A licitante deverá retirar a amostra apresentada, sem ônus para a UFPI, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação oficial do (a) Pregoeiro (a).

10 DA FORMALIZAÇÃO

- 10.4.1 Homologada a licitação, será formalizada do Contrato com o fornecedor primeiro classificado.
- 10.4.2 A UFPI convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.
- 10.4.3 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará no Contrato, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.
- 10.4.4 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação, do resultado do julgamento, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- 10.4.5 O prazo previsto no subitem 10.4.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UFPI.
- 10.4.6 A Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, com prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

11 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 11.1 O fornecedor convocado que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no CONTRATO estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12 DOS ACRÉSCIMOS DOS QUANTITATIVOS

- 12.1 A UFPI poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para cada item, limitado a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

13 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 13.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

10

13.2 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

13.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.4 As impugnações deverão ser enviadas no e-mail: **cpl@ufpi.edu.br**, em dias úteis.

14 DOS ESCLARECIMENTOS

14.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: cpl@ufpi.ed.br.

15 DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no prazo de até 30 (trinta) minutos a contar da abertura da fase recursal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3 As razões de recurso deverão ser disponibilizado na íntegra no site www.comprasnet.gov.br.

15.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.6 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

15.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação do responsável legal ou preposto da empresa.



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.009998/12-72
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

15.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Compras e Licitações - Bloco SG7 - Campus Ministro Petrônio Portela - Ininga - Teresina/PI.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

16.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo (a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17 DO PRAZO DE ENTREGA

17.1 Conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

18 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, pela Divisão de Transportes, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da planilha supra.
- b) **Definitivamente**, 10 (dez) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pela Divisão de Transportes.

19 DO PAGAMENTO

19.1 Conforme IN MARE Nº 08 de 04/12/1998, art. 28, o pagamento referente ao fornecimento do(s) material(is) será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do atesto da fatura/nota fiscal.

19.2 No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF (via "on line"), e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

19.3 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela Universidade Federal do Piauí será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

19.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a UFPI por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.5 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações da UFPI ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.009998/12-72
Rubrica _____

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.2 Além do previsto no subitem anterior, e pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/1993, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

20.2.1 advertência;

20.2.2 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial;

20.2.3 multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

20.3 As sanções previstas nos subitens 24.1 e 24.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 24.2.2 e 24.2.3, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

20.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

20.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do(a) Pregoeiro(a).

21.2 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.009998/12-72
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 Deverão ser informadas as condições necessárias para o armazenamento adequado dos materiais, mediante documento escrito e assinado pelo fabricante ou empresas autorizadas pelo mesmo.

21.7 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará, para o licitante, direito à aquisição dos materiais pela Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;

21.11 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 24 deste Edital, o lance será considerado proposta.

21.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.13 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
*Comissão Permanente de Licitação***

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.009998/12-72
Rubrica _____

14

21.14 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí.

Teresina, 18/06/2013.

GEORGE W. LOPES DA SILVA

Pregoeiro Oficial - UFPI



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

- 1.1** Justifica-se a contratação em razão dos referidos serviços e materiais serem necessários para a manutenção dos veículos.
- 1.2** O objeto da presente licitação trata-se de bens comuns à luz insertas no **Art. 2º § 1º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005**. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

2 OBJETO

- 2.1** A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e serviços de montagem, alinhamento, cambagem, balanceamento, geometria e Borracharia para atender a demanda da frota de veículos oficiais da Universidade Federal do Piauí, de acordo com as especificações neste edital e no Termo de Referência.

3 - MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 3.1** Os serviços e o fornecimento de materiais serão efetuados em parcelas conforme a necessidade, nos prazos, quantidades, local e horário especificados no presente Termo.

4- DOS PRAZOS

- 4.1** A execução dos serviços deve iniciar-se em até 05 (dias) após a assinatura do contrato.
- 4.1.1** A contratada deverá entrar em contato com a Divisão de Transportes (86) 3215-5612/5610/5609, agendar a data de execução dos serviços, obedecendo o prazo estipulado no item 4.1.1.
- 4.1.2** Os serviços deverão ser concluídos e o (s) veículo (s) deverá (ão) estar disponíveis para retirada em até 04 (quatro) horas.
- 4.3** Após a conclusão, os serviços serão recebidos conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.
- 4.4** A validade do produto deverá ser de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses a contar da data do recebimento definitivo.

5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

- 5.1 Os serviços deverão ser executados nas dependências da **CONTRATADA**;
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- 5.3 **A dotação orçamentária para pagamento das despesas correção por conta da Função Programática: 12.364.2032.20RK.0022; ELEMENTO DA DESPESAS: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE RECURSOS: TESOURO.**

6 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 Os produtos deverão ser aceitos, da seguinte forma:
- a) Provisoriamente**, pela Divisão de Transportes - DT, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da planilha supra.
- b) Definitivamente**, 10 (dez) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pela Divisão de Transportes - DT.

7 - DEVERES DO FORNECEDOR

- 7.1 Executar os serviços e entregar o (s) material (is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;
- 7.2 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial;
- 7.3 Comunicar à Universidade Federal do Piauí, através da Divisão de Transportes - DT, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no item 4;
- 7.4 Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.5 Entregar os materiais cotados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota de Empenho, no local discriminado no subitem 5.1, efetuada pela unidade responsável da UFPI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

- 7.6** Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantido pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1.º e 9.º da Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata.
- 7.7** Apresentar cópia autenticada do Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, do fabricante do pneu, junto ao IBAMA, conforme Resolução CONAMA n.º 416 de 30/07/2009.

8- DEVERES DA UFPI

- 8.1** Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação;
- 8.2** Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do material adquirido.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.1.1.** Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:
- 9.1.2.** Advertência;
- 9.1.3.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

- 9.1.4.** Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.
- 9.1.5.** As sanções previstas nos subitens **9.1** e **9.1.2** poderão ser aplicadas concomitantemente com a dos subitens **9.1.3** e **9.1.4**, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência.

10- DO PAGAMENTO

- 10.1.** Conforme IN MARE Nº 08 de 04/12/1998, Art. 28, o pagamento referente ao fornecimento dos materiais será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do atesto das fatura/nota fiscal.

11 - DO ENVIO DA PROPOSTA

- 11.1.** A Proposta deverá consignar:
- 11.1.1.** Especificação dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, todas as informações;
- 11.1.2.** O correio eletrônico, número de telefone e fax, para realização dos chamados, durante o período de vigência da Ata;
- 11.1.3.** Toda a especificação do produto ofertado, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive marca, fabricante, preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;
- 11.1.4.** Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

12- DA AMOSTRA

- 12.1.** A primeira colocada na fase de lances, caso haja a solicitação do (a) Pregoeiro (a), deverá apresentar amostra do item para o qual foi classificada, no prazo máximo de até 04 (quatro) dias, a contar do comunicado oficial do Pregoeiro (a).
- A amostra será analisada considerando as especificações do presente termo de referência e se a qualidade do produto atende o padrão UFPI.
- 12.1.1.** A amostra deverá ser entregue diretamente no Almoxarifado Central da Universidade Federal do Piauí no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, de Segunda a Sexta-feira, em Teresina/PI .
- 12.1.2.** A Área Técnica procederá à análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do presente termo de referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

- 12.1.3.** O teste a ser realizado aferirá a qualidade do item cotado, observados os critérios estabelecidos no presente termo de referência.
- 12.1.4.** A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante.
- 12.1.5.** Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.
- 12.1.6.** A licitante deverá retirar a amostra apresentada, sem ônus para a UFPI, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação oficial do (a) Pregoeiro (a).

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1.** Todos os materiais deverão constar em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa ou rótulo com as mesmas características.
- 13.2** Todo o material será adquirido considerando a IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º I, II, III e § 1.º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.
- 13.3.** A validade do (s) material (is) deverá ser de 05 anos.
- 13.4.** Os pneus deverão ser Novos - 1ª Linha - "Não Reformados / Recauchutado / Remoldado" - nas Normas da ABNT/NBR- c/ Selo do INMETRO, sob pena de desclassificação da proposta.
- 13.5** A Autoridade competente da Universidade Federal do Piauí **aprova** o presente Termo de Referência e **autoriza** a contratação dos fornecimentos neles elencados.



ANEXO II

ORÇAMENTO DETALHADO E QUALIDADE DOS PNEUS

1) Referência: PIRELLI, equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).
2) Os pneus deverão ser Novos - 1ª Linha - "Não Reformados / Recauchutado / Remoldado" – dentro das Normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 e NM 251:2001, certificados pelo INMETRO, sob pena de desclassificação da proposta.3) A empresa deverá entregar os Pneus AFERIDOS dentro das Normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 e NM 251:2001, certificados pelo INMETRO e CARIMBADOS com identificação (marcado) "UFPI", sob pena do não recebimento pelo Setor competente.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT	P.MÉDIO (R\$)	V. GLOBAL (R\$)
SERGRU-PO I	01	Serviços de balanceamento de rodas em veículos tipo Camioneta	SERVIÇO	50	8.383,50
	02	Serviço de balanceamento de rodas em veículos de passeio	SERVIÇO	100	1.183,33
	03	Serviços de balanceamento de rodas em veículos pesados	SERVIÇO	100	3.633,33
	04	Serviço de alinhamento de rodas em veículos de passeio	SERVIÇO	20	853,33
	05	Serviço de alinhamento de rodas em veículos pesados	SERVIÇO	100	7.780,67
	06	Serviço de alinhamento de direção em veículos passeio	SERVIÇO	50	2.133,50
	07	Serviço de alinhamento de direção em veículo tipo camioneta	SERVIÇO	50	2.583,50


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação

21

08	Serviços de Cambagem ou Caster veículos leves (passeio)	SERVIÇO	60	4.280,00
09	Serviços de desempenos de Rodas aro 13, 14 e 15	SERVIÇO	60	2.460,00
10	Serviços de desempenos de Rodas aro 16 e 17	SERVIÇO	60	2.980,00
11	Serviços de desempenos de Rodas aro 18, 19 e 20	SERVIÇO	60	4.040,00
12	Serviços de borracharia em veículos tipo caminhão	SERVIÇO	60	1.150,00
13	Serviços de borracharia em veículos tipo carro de passeio	SERVIÇO	100	1.100,00
14	Serviços de borracharia em veículos tipo vans e pick-ups	SERVIÇO	100	1.700,00
15	Serviços de borracharia em veículos tipo caminhão e ônibus com aro acima de 900 x20	SERVIÇO	50	1.116,50
16	Serviços de borracharia em trator agrícola	SERVIÇO	100	4.350,00
17	Serviços de borracharia em motocicleta	SERVIÇO	60	520,00
MATERIAL				
18	Pneu automotivo, lona náilon, borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara, bitola 275/80 R- 22.5 ,	UND	72	118.416,00


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação

22

	novo, não remanufaturado, para utilização em veículos, com 48 (quarenta e oito) meses de garantia. Com Normas da ABNT/NBR- c/ Selo do INMETRO. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE			
19	Pneu automotivo, lona náilon, borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara, bitola 215/75 R -17.5 , novo, não remanufaturado, com 48 (quarenta e oito) meses de garantia. Com Normas da ABNT/NBR- c/ Selo do INMETRO. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE	UND	36	30.036,00
20	Pneu automotivo, lona náilon, borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara, bitola 225/75 R-16 , novo, não remanufaturado, com 48 (quarenta e oito) meses de garantia. Com Normas da ABNT/NBR- c/ Selo do INMETRO. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE	UND	44	32.897,33
21	Pneu automotivo, lona náilon, borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara, bitola 7.5/16 , novo, não remanufaturado, com 48 (quarenta e oito) meses de garantia. Com Normas da ABNT/NBR- c/ Selo do INMETRO. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE	UND	32	17.482,67
22	Pneu automotivo, lona náilon, borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara, bitola 195/75 R-16 , novo, não remanufaturado, com	UND	18	10.368,00


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação

23

	48 (quarenta e oito) meses de garantia. Com Normas da ABNT/NBR- c/ Selo do INMETRO. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE			
23	Pneu automotivo, lona náilon, borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara, bitola 215/80 R-16 , novo, não remanufaturado, com 48 (quarenta e oito) meses de garantia. Com Normas da ABNT/NBR- c/ Selo do INMETRO. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE	UND	20	9.360,00
24	Pneu automotivo, lona náilon, borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara, bitola 235/85 R-16 , novo, não remanufaturado, com 48 (quarenta e oito) meses de garantia. Com Normas da ABNT/NBR- c/ Selo do INMETRO. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE	UND	24	29.688,00
25	Pneu automotivo, lona náilon, borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara, bitola 195/60 R-15 , novo, não remanufaturado, com 48 (quarenta e oito) meses de garantia. Com Normas da ABNT/NBR- c/ Selo do INMETRO. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE	UND	12	5.004,00
26	Pneu automotivo, lona náilon, borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara, bitola 175/70 R-13 , novo, não remanufaturado, com 48 (quarenta e oito) meses de garantia. Com Normas da	UND	16	3.280,00


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação

24

	ABNT/NBR- c/ Selo do INMETRO. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE			
27	Pneu automotivo, lona náilon, borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara, bitola 295/60 R-15 , novo, não remanufaturado, com 48 (quarenta e oito) meses de garantia. Com Normas da ABNT/NBR- c/ Selo do INMETRO. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE	UND	16	28.928,00
28	Pneu automotivo, lona náilon, borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara, bitola 205/75 R-16 , novo, não remanufaturado, com 48 (quarenta e oito) meses de garantia. Com Normas da ABNT/NBR- c/ Selo do INMETRO. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE	UND	32	28.800,00
29	Pneu automotivo, lona náilon, borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara, bitola 165/75 R-16 , novo, não remanufaturado, com 48 (quarenta e oito) meses de garantia. Com Normas da ABNT/NBR- c/ Selo do INMETRO. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE	UND	16	14.400,00
30	Fornecimento eventual de pneus e acessórios, não contemplados nos itens 18 a 26, mediante apresentação de 03 (três) orçamentos, com pagamento na seguinte ordem, dos três o menor, aplicando-se o percentual de desconto ofertado na proposta	Pneus/acessórios Com desconto	1	64.000,00



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.009998/12-72
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

comercial: a) Preços de tabela do fabricante; b) Preços praticados no mercado local; c) Preços praticados no balcão da CONTRATADA ; d) Preços praticados no mês anterior.			
--	--	--	--

IMPORTANTE

Será emitido um empenho estimativo para o período de 12 (doze) meses, porém, o pagamento será efetuado de acordo com às necessidades de execução dos serviços e fornecimento do material. Portanto, a CONTRATANTE não estará obrigada a utilizar as quantidades previstas em sua totalidade. Os serviços e o fornecimento do material serão realizadas de forma gradativas e parceladas podendo não atingir a sua integralidade no período de vigência do CONTRATO.




 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação

 ANEXO III
 MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Descrição do Material	Marca/Modelo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
(Inserir as especificações constantes do Termo de Referência)				

Preço Unitário:
Preço Total por extenso:

Prazo de validade: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação);

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

DECLARAMOS, que temos pleno conhecimento que o objeto licitado trata-se de Sistema de Registro de Preços, e que a quantidade estimada de material, citada na presente proposta, não obriga a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ a adquirir as quantidades em sua totalidade. DECLARAMOS ainda, detemos condições operacionais para disponibilizar durante o período de validade da Ata de Registro de Preços os materiais licitados, caso sejam demandados.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXX QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, sediada no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela na cidade de Teresina/PI, CNPJ nº 06.517.387/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, com sede _____, na cidade de _____, _____, CNPJ nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XXXXXXXXX**, sob a regência das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, de acordo com as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e seus anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de montagem, alinhamento, cambagem, balanceamento, geometria, Borracharia e fornecimento de pneus, conforme condições estabelecidas no termo e no edital, partes integrantes deste Contrato independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços objeto do presente contrato serão executados nas dependências da CONTRATADA, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - São obrigações da contratada:

3.1.1 - cumprir todas as obrigações discriminadas no Termo de Referência do Pregão nº 95/2013, que integra o presente ajuste.



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.009998/12-72
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

3.1.2 - fornecer aos seus empregados crachás com fotografias, uniformes completos, vale-refeição no valor acordado no dissídio coletivo da categoria, seguro-saúde, seguro de acidentes pessoais e vales-transporte (em conformidade com a Lei 7418/85 e Decreto 95.247/87), bem como os equipamentos de proteção individual, adequados à execução de todos os serviços.

3.1.3 - manter em situação empregatícia regular e legal os empregados que prestarem serviços em todas as dependências da Contratante, obedecendo as normas trabalhistas, reservando-se a Contratante o direito de exigir a sua comprovação sempre que julgar necessário.

3.1.4 - obedecer rigorosamente às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho, para todos os tipos de atividade, sendo responsável por quaisquer danos físicos ou pessoais decorrentes de acidentes que venham a provocar.

3.1.5 - cumprir com todas as obrigações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 95/2013, que integra o presente ajuste;

3.1.6 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 95/2013.

3.1.7 - responder pelos danos causados diretamente à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

3.1.8 - arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticadas por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante.

3.1.9 - assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

3.1.10 - assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

3.1.11 - assumir todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

3.1.12 - assumir, ainda, todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

3.2 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens 3.1.10 e 3.1.12, não transfere à Contratante a



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.009998/12-72
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.

3.3 A CONTRATADA disponibilizará durante a vigência do contrato material e pessoal especializado para atendimento de acordo com a necessidade da Coordenadoria de Nutrição e Dietética.

3.4 A CONTRATADA garantirá suporte técnico especializado durante os finais de semanas e feriados, obrigando-se a atender as chamadas no prazo máximo de 24 horas, contado a partir da notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Caberá à Contratante:

4.1.1 - permitir acesso, aos empregados da Contratada, às instalações da Contratante para a execução dos serviços constantes do objeto.

4.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

4.1.3 - rejeitar qualquer material/serviço executado em desacordo com o Termo de Referência do Pregão nº 95/2013.

4.1.4 - solicitar que seja substituído o material/refeito o serviço que não atender ao Termo de Referência do Pregão nº 95/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 -O valor estimado do presente Contrato, para pagamento das despesas do objeto licitado é de R\$.....(.....) .

5.2 -O pagamento será realizado por serviços executados podendo não atingir sua integralidade no período de vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DO AJUSTE

6.1 - Será permitido o reajustamento do preço observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data limite para apresentação da proposta, constante do instrumento convocatório, ou da última repactuação.

6.2 - Os valores contratados serão reajustados com base na variação do índice IPCA do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE), através de solicitação da Contratada, desde que comprovada a adequação do novo valor aos preços praticados no mercado.



6.3 - Os efeitos financeiros do pedido de repactuação serão devidos a contar da data da solicitação da Contratada.

6.4 - O reajuste poderá, ainda, ocorrer por iniciativa da Contratante, na hipótese de ser constatada variação dos preços de mercado que importem em redução dos custos dos serviços contratados.

6.5 - O reajustamento deverá ser pleiteado pela Contratada até a data da assinatura da prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à contratada será efetivado, por serviços executados, por crédito em conta corrente, mediante ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura relativa aos serviços executados e Recebimento definitivo dos serviços, salvo eventual atraso de distribuição de recursos financeiros pelo Conselho de Justiça Federal, decorrente de execução orçamentária, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições emanadas dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes.

8.2- Fica determinado neste Contrato as demais condições dispostas no item 14 do Edital do Pregão nº 95/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

9.1 - O não cumprimento pela contratada de qualquer uma das obrigações, dentro das especificações e/ou condições predeterminadas neste contrato, sujeitá-la-á às penalidades dispostas no item 22 do Edital de Pregão nº 95/2013.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos consignados na

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



12.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Aplica-se o disposto no art. 109 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1 - Fazem parte integrante do presente instrumento de contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados:

- a) Edital do Pregão nº 95/2013 e seus anexos.
- b) Proposta datada de/...../2013, exibida pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente contrato será recebido:

15.1.1 - **provisoriamente**, após efetuada a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços prestados.

15.1.2 - **definitivamente**, em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos serviços prestados com as exigências contratuais.

15.2 - Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da Contratada, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão, designados pela Administração.

16.2 - O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.009998/12-72
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

16.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.4 - O exercício da fiscalização pela Contratante não excluirá a responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 - O contrato poderá ser aditado nos termos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

17.2 - A Contratada será responsável pelo pagamento, a título de indenização, da despesa com a publicação no Diário Oficial da União, nos casos de rescisão contratual unilateral e demais penalidades, de acordo com o parágrafo 1º do art.109 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 416 do Código Civil.

17.3 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - O presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, de acordo com o que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

19.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção de Teresina (PI).

E por estarem ajustados, é lavrado o presente termo de contrato, extraído em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Teresina (PI), de de .

EMPRESA